



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO V - Edição Nº 148

BAHIA - 08 de Setembro de 2017 - Sexta-feira



Câmara Municipal de Piritiba publica:

***Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento
nº15/2017 - Firmado entre a Câmara de Vereadores do
Município de Piritiba e a empresa Germano Oliveira Araújo.***



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA

CNPJ – 04.247.164/0001-79

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 15/2017, FIRMADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRITIBA E A EMPRESA GERMANO OLIVEIRA ARAÚJO.”

Por este instrumento de Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO, celebrado em 02 de Março de 2017, firmado entre a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRITIBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.G.C./MF nº 04.247.164/0001-79, situada a Praça Firmino Sampaio, s/n Piritiba- Bahia, neste ato representado pelo Presidente Sr. **SILVIO ROMERO ALVES SILVA**, brasileiro, maior, portador do CPF Nº 454.134.878-00 e RG Nº 0783881550, daqui por diante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **GERMANO OLIVEIRA ARAÚJO**, CNPJ nº 11.859.281/0001-59, sediada à Rua 27 de Setembro, S/N, Centro, cidade de Piritiba, Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **Germano Oliveira Araújo**, portador da Carteira de Identidade nº 03931789-78, SSP/BA, e CPF nº 757.551.575-53, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, com base nas normas da Lei nº 8.666/93, ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes às quais mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste dos valores unitários dos combustíveis constantes da Cláusula Primeira do Contrato nº 15/2017, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor do litro dos combustíveis, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.** O acréscimo constante desta Cláusula é motivado em função do aumento dos combustíveis, autorizado pelo Governo Federal.

Produto	Preço Anterior/LT	Preço Atual/LT
ETANOL, COMBUSTÍVEL COMUM, CONFORME NORMA CNPQ (A SER FORNECIDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PIRITIBA).	3,09	3,29
GASOLINA, COMBUSTÍVEL COMUM, CONFORME NORMA CNPQ (A SER FORNECIDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PIRITIBA).	3,84	4,09

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O valor unitário do item 01 (Etanol) na planilha da Cláusula Primeira do contrato original, após o reajuste, é R\$ 3,29 (Três reais e vinte e nove centavos), e do item 02 (Gasolina) é R\$ 4,09 (Quatro reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

4.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Piritiba(BA), 01 de Agosto de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
Contratante

GERMANO OLIVEIRA ARAUJO
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79